

SEXTA-FEIRA – 09 DE FEVEREIRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 14

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSÓRCIO DE CHAPADA FORTE PUBLICA:

- **11ª (DÉCIMO PRIMEIRO) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/2024:** ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO, ATRAVÉS DE DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, OS MUNICÍPIOS REPRESENTADOS PELOS PREFEITOS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

• Gestor(a): Wilson Paes Cardoso

• Praça Aureliano Gondim, Centro, Andaraí/Bahia

11ª (DÉCIMO PRIMEIRO) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA – CICDC

Pelo presente instrumento, verificado o atendimento das normas estatuídas e do *quórum* necessário para alteração do Estatuto do Consórcio, através de decisão da Assembleia Geral, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais devidamente autorizados pelas Leis que indicam junto a seus nomes, promovem a modificação do Estatuto, conforme a Ata de nº 001/2024 de 13 de janeiro de 2024 – Altera do art. 35-A e do art. 35-B, § 1º, §3º e §5º, bem como a inclusão do art. 36-A, passando estes a terem o seguinte teor:

CAPÍTULO IV-A

DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 35-A – A Gerência Executiva de Máquinas, Equipamentos e Serviços é um órgão executivo do CONSÓRCIO, constituída de um Gerente Executivo e corpo técnico.

Art. 35-B – Fica criado o emprego público em comissão de Gerente Executivo de Máquinas, Equipamentos e Serviços, com vencimento conforme Anexo 1, deste Estatuto.

§1º - O Gerente Executivo de Máquinas, Equipamentos e Serviço será indicado pelos Entes Consorciados, os quais encaminhará o currículo do profissional, devendo ser os currículos serem avaliados pela Assembleia Geral, que aprovará o indicado,

§2º - Após a aprovação em Assembleia Geral o Presidente nomeará o profissional indicado através de Decreto.

§3º - O cargo de Gerente Executivo de Máquinas, Equipamentos e Serviços é um cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração, e deverá ter os seguintes requisitos:

I – inquestionável idoneidade moral;

II – nível superior em Engenharia Mecânica ou Engenharia Civil;

III - melhor capacidade técnica.

§4º - Caso o indicado seja servidor público de algum Município Consorciado, este deverá ser afastado de suas funções públicas perante o Ente Municipal.

§5º. O Gerente Executivo de Máquinas, Equipamentos e Serviços, estará em regime de dedicação exclusiva, não podendo exercer qualquer outra atividade remunerada.

35- C - Além das competências previstas neste Estatuto, competirá ao Gerente Executivo de Máquinas, Equipamentos e Serviços:

I - desenvolver procedimentos de manutenção das máquinas e equipamentos;

II - realizar inspeções nas máquinas e equipamentos para identificar e resolver problemas;

III - verificar as máquinas e equipamentos para garantir a funcionalidade;

IV - administrar os contratos com os Entes Consorciados da forma que melhor atenda a todos, bem como em obediências às Resoluções;

V - coordenar e fiscalizar os trabalhos dos mecânicos e operadores das máquinas;

VI - fiscalizar os contratos firmados com os Entes Consorciados;

VII - verificar o melhor custo benefício do uso das máquinas e equipamentos do Consórcio, sempre em respeito ao interesse público;

VIII - atender as solicitações dos Municípios Consorciados de forma imparcial e nos termos das Resoluções.

IX - quando convocado, comparecer às reuniões de órgãos colegiados do Consórcio;

X - submeter ao Presidente relatório mensal do uso das máquinas e equipamentos, bem como dos custos com as manutenções;

XI - praticar todos os atos necessários à execução das máquinas e equipamentos, dentro dos limites de sua competência;

XII - exercer a gestão das máquinas e equipamentos;

XIII - zelar por todo o acervo de máquinas e equipamentos;

XIV - apresentar plano de trabalho do uso de máquinas e equipamentos;

XV- estabelecer, orientar e supervisionar todos e quaisquer procedimentos técnicos, administrativos e operacionais no âmbito de sua competência, com relação as máquinas, equipamentos e seu corpo técnico.

Art. 36-A – Competirá ao Gerente Executivo de Máquinas e Equipamentos e Serviço – Engenheiro Civil:

I - Acompanhamento, planejamento e gerenciamento de serviços de manutenção em rodovias;

II - Levantamento de quantitativos de insumos, equipamentos e mão-de-obra, para obras de pavimentação asfáltica e serviços de manutenção de rodovias;

IV - Fiscalização de obras públicas nos municípios consorciados;

V - Orientação técnica e levantamento de insumos para realização dos serviços de pavimentação asfáltica nos municípios consorciados;

VI - Emissão de laudos de visita técnica e pareceres técnicos relacionados e obras e serviços de Engenharia Civil;

VII - Execução de obras públicas em municípios consorciados (nos casos onde não houver execução da obra por contrato de prestação de serviços com empresas privadas).

VIII - Análises e emissão de pareceres técnicos de processos licitatórios relativos a obras e serviços de engenharia.

[...]

Edição eletrônica disponível no site www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Permanecem em vigor os demais termos do Estatuto do Consórcio.

Andaraí/BA, ____ de _____ de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
PREFEITO DE ANDARAÍ/BA
PRESIDENTE DO CIDCD

AMARILDO DIAS DOS ANJOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIDCD